



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 585/14

Contrato/Aditivo nº 297/2017

Processo Administrativo nº 24.203/2017, anexado ao de nº 36.082/2014 – INEXIGIBILIDADE – Art. 25, II, c/c art. 13 VII, ambos da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: ESTUDIO SARASA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO S/S LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RESTAURAÇÃO DA ANTIGA OFICINA DE LOCOMOTIVAS DA SOROCABANA, PATRIMONIO HISTÓRICO MUNICIPAL TOMBADO PELO CONDEPHAAT, PRÉDIO QUE ABRIGARÁ A SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE DE BOTUCATU/SP.

Aditamento: Prorrogação de prazo e readequação de planilha.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 20.505.530-8 e inscrito no CPF sob n.º 135.943.748-74, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ESTUDIO SARASA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO S/S LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.323.630/0001-10, sediada na Via Anchieta, nº 1.101, Ipiranga, São Paulo/SP, neste ato representado por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes do Processo Administrativo nº. 36.082/2014 - Inexigibilidade Licitatória, artigo 25, inciso II, c/c, artigo 13, inciso VII, ambos da Lei Federal nº nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 04 de dezembro de 2.014, nos autos do processo administrativo acima descrito e, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo para execução da obra por mais 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, de **23/10/2016 à 30/04/2018**, bem como estendendo o prazo contratual que vigorará até **30/06/2018**, sendo certo que a **CONTRATADA**, neste ato, deverá prorrogar a garantia contratual até o final do contrato.

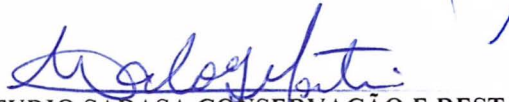
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes adequam as etapas, serviços e quantidades nos termos da Planilha Orçamentária de Serviços reprogramada apresentada pelo engenheiro fiscal da obra no processo administrativo nº 24.203/17, restando acordado as alterações nesta apontadas, sem alteração do valor total.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, 23 Out 2017


MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

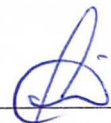

ESTUDIO SARASA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO S/S LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1.


Luciano Pereira
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3